



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 40

Disponibilização: 07/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
CTUR7 - Coordenadoria da Sétima Turma - TRF1	3
Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão de Licitações (Dilit)	6
Presidência (Presi) - TRF1	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 40

Disponibilização: 07/03/2022

CTUR7 - Coordenadoria da Sétima Turma - TRF1



PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia **22 de março de 2022** **Terça-Feira**, às **14:00** horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Ap 0000037-78.2004.4.01.3700 (2004.37.00.000037-2)/MA

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
APTE : ALPHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADV : MA00004462 ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA E OUTROS(AS)
APDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA

ApReeNec 0008514-86.2014.4.01.3200/AM (d)

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
APTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO : PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP
ADV : AM0000464A PEDRO NEVES MARX
ADV : AM0000760A LOURENÇO DE ALMEIDA PRADO
ADV : AM0000772A PAULO AUGUSTO TESSER FILHO
ADV : AM00005837 RAFAEL FERNANDO MELO DA COSTA
ADV : SP00330216 ANDRE FELIPE DE SOUZA FLOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - AM

ReeNec 0060448-38.2014.4.01.3700/MA (d)

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
AUTOR : ANTONINO BARBOSA FILHO
ADV : MA00009419 ADRIANO BARBOSA CAVALCANTE
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA - MA

Ap 0003489-07.2011.4.01.4200/RR (d)

RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA
APTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES E CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES DE RR - SINDESP
ADV : SP00128341 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV : SP00211648 RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADV : PR00027739 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI
ADV : CE00013260 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS
ADV : CE00018149 JOSE MAIRTON MAGALHAES DE ALMEIDA FILHO
ADV : CE00010203 ILNA GADELHA SANTOS
ADV : CE00017658 FRANCISCO FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE LIMA
ADV : RR00000605 ISAAC PIRES MARTINS FARIAS JUNIOR
APDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA

Brasília, 4 de março de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
Presidente

Estatística dos Processos Incluídos na Pauta do Dia 22/03/2022

5

JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA	1	(0(f), 1(d))
DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO	3	(1(f), 2(d))

Total da Pauta : 4

Processos em Mesa

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS
DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES
DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SETIMA TURMA
JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA
JUIZ FEDERAL MARCEL PERES DE OLIVEIRA

Pautas Anteriores

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS
DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES
DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SETIMA TURMA
JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA
JUIZ FEDERAL MARCEL PERES DE OLIVEIRA

Observações :

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 40

Disponibilização: 07/03/2022

Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão ...

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

Nº Processo: 0089523-79.2021.4.01.8000. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado do tipo compressor Inverter, de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens/Grupos Licitados: 09 itens. Edital: a partir de 07/03/2022 nos Portais <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/> Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2022 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Abertura das Propostas: 17/03/2022 às 14h00hs no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 40

Disponibilização: 07/03/2022

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECISÃO PRESI 59/2022

Trata-se de encaminhamento a este Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação e aprovação, de minuta de Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (13690701), que institui o Código de Normas do Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Colho da Manifestação da Secge (15031573), que analisou a minuta, o seguinte trecho:

1 - A minuta do Portaria Conjunta acima mencionado dispõe que o Código de Normas do Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais é órgão colegiado e multidisciplinar responsável pela operacionalização das matérias de competência do Fórum Nacional da Saúde e pelo acompanhamento do cumprimento de suas deliberações, no âmbito do Estado de Minas Gerais

Ainda trata de suas competências, composição, atribuições de sua coordenação e responsabilidade dos membros, além da organização das reuniões, formação de comissões e sobre votos.

Em breve análise, observamos que o Regimento Interno replica vários dispositivos da [Resolução CNJ 388/2021](#), além de previsões específicas próprias, a exemplo da indicação de suplentes para cada membro que compõe o Comitê; que outras entidades ou órgãos poderão passar a integrar o Comitê, desde que tenham finalidade correlata às suas atividades; e detalhamento sobre a organização de reuniões, assim como dos votos em cada tipo de deliberação.

2 - Conforme previsão do art. 2º, inciso IV, alínea a, da [Resolução CNJ 388/2021](#), a elaboração do Regimento Interno deve ser submetida à aprovação da presidência dos tribunais que dele participam.

3 - Há precedentes nos autos do PAe 0003261-84.2021.4.01.8014 e do PAe 0001453-47.2021.4.01.8013.

Dispõe a literalidade da norma aplicável ao caso, [Resolução CNJ 388, de 13/4/2021](#), que versa sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde:

Art. 2º O Comitê Estadual de Saúde é órgão colegiado e multidisciplinar responsável pela operacionalização das matérias de competência do Fórum Nacional da Saúde e pelo acompanhamento do cumprimento de suas deliberações, no âmbito de cada unidade da Federação, cabendo-lhe, entre outras ações pertinentes à sua finalidade:

[...]

IV – deliberar sobre as seguintes matérias, propondo os encaminhamentos que julgar pertinentes:

a) elaboração do seu Regimento Interno, exigida maioria qualificada para aprovação de eventual emenda, tudo a ser submetido à aprovação da presidência dos tribunais que dele participam; (Destacou-se.)

[...]

Art. 3º Em cada unidade federativa, funcionará um Comitê Estadual de Saúde, com composição formada por representantes do sistema de justiça, do sistema de saúde, de órgãos executivos, comunitários e acadêmicos, contendo, idealmente, os seguintes integrantes:

I – magistrados indicados pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça;

II – magistrados indicados pelo Presidente do Tribunal Regional Federal com jurisdição na respectiva unidade federativa;

[...]

Diante disso, em face do art. 2º, IV, "a", da Resolução CNJ 388/2021, e considerando que as disposições constantes da minuta do Código de Normas do Comitê Estadual de Saúde de Minas

Gerais (13690701), encontram-se em consonância com as disposições da Resolução CNJ 388/2021, aprovo a minuta de Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (13690701), que institui o Código de Normas do Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais, encaminhada por seu representante Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa, nos termos do encaminhamento (13690623).

À Asmag para publicação e manutenção dos registros para eventuais informações ao Conselho Nacional de Justiça.

À Diges e à Secge, para ciência e providências pertinentes.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 04/03/2022, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15033620** e o código CRC **9B343A3A**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0034010-05.2021.4.01.8008

15033620v4



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 8/2022

Atribui denominação ao Centro Judiciário de Conciliação da Bahia - CEJUC/BA, em homenagem póstuma à ex-servidora Valmira Moreira Lisboa Dórea

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração na sessão de 17/02/2022, proferida nos autos do PAe 0027813-46.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) [a Resolução CNJ 140, de 26 de setembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça](#), que veda a atribuição de nome de pessoas vivas a bens públicos sob a administração de órgãos do Poder Judiciário;

b) [a Resolução Presi 34, de 13 de setembro de 2021](#), que regulamenta a designação de nomes de pessoas para denominar imóveis, bens públicos e espaços internos do Tribunal, das seções e das subseções judiciárias da 1ª Região;

c) o sentido cívico e educativo de homenagear pessoas que demonstraram dedicação excepcional ou desempenho destacado à Justiça Federal, mediante designação de seus nomes para bens públicos;

d) a indicação realizada pelo Juiz Federal Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia, para homenagem póstuma à ex-servidora Valmira Moreira Lisboa Dórea, mediante a designação de seu nome às instalações do Centro Judiciário de Conciliação da Bahia - CEJUC/BA, por suas relevantes contribuições à Justiça Federal da 1ª Região, sempre empenhada na busca pela solução consensual dos conflitos postos sob apreciação do Juizado Especial Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Prestar homenagem póstuma à ex-servidora Valmira Moreira Lisboa Dórea, atribuindo às instalações do Centro Judiciário de Conciliação da Bahia - CEJUC/BA a denominação de **CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA BAHIA – VALMIRA MOREIRA LISBOA DÓREA**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 04/03/2022, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15113935** e o código CRC **A88167B9**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0027813-46.2021.4.01.8004

15113935v34



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 80/2022

Altera a composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 1ª Região – GMF-TRF1.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 0009560-56.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Portaria Presi 91 de 17 de março de 2016](#), com alterações posteriores, que institui Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 1ª Região - GMF-TRF1;

b) a solicitação da Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região e coordenadora do GMF-TRF1, para incluir a Juíza Federal Sandra Maria Correia da Silva, atual juíza Corregedora da Penitenciária Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, em substituição ao Juiz Federal Diogo Negrisoni Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da [Portaria Presi 91 de 17 de março de 2016](#), com a redação dada pela [Portaria Presi 10553638, de 9 de julho de 2020](#), para incluir na composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 1ª Região – GMF-TRF1, a Juíza Federal Sandra Maria Correia da Silva, atual juíza Corregedora da Penitenciária Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, em substituição ao Juiz Federal Diogo Negrisoni Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a [Portaria Presi 78/2021](#).

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 04/03/2022, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15094268** e o código CRC **F0CB5040**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0009560-56.2020.4.01.8000

15094268v2